



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

**OBJETO: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Salde do Município de Ibitiara/BA**

#### **AVISO**

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**1.1 - O MUNICIPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Ibitiara**, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **PREGOEIRO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes.

**1.2 - A sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 23 de Fevereiro de 2022, às 09h30min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP 46700-000- Ibitiara, Bahia.

**1.3 - O Edital e seus Anexos** poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de IBITIARA-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, ou através do site <http://pmibitiara.dofem.com.br/>. . Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones (75) 3647-251.

**2 - OBJETO:**

**2.1 - Constitui objeto** da presente licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários da saúde municipalizada, de acordo com o Termo de Referência de que trata o Anexo I.

**2.2 - As empresas interessadas**, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a prestação dos serviços de exames laboratoriais do Anexo I.

**2.3 - Ao se candidatar** a prestação dos serviços, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a prestar os mesmos.

**2.4 - A contratação** com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V**, deste Edital.

**2.5 - É vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### **3 - FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**3.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**3.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### **4 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

**4.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

**4.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**4.4** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º 123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

**5.2** - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

**5.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

**5.4** – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

**5.5** - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

**5.6** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**5.7.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**5.8.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, prevista neste edital, Anexo III, e os envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**6.2-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

**6.2.1** - Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

**6.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENV. Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a realização de exames laboratoriais, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara - BA, conforme especificações constantes no Anexo I.

(Razão Social da empresa licitante)  
(CNPJ)  
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**ENV. Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a realização de exames laboratoriais, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara - BA, conforme especificações constantes no Anexo I.

(Razão Social da empresa licitante)  
(CNPJ)  
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

**6.4** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.

**6.7** - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até e-mail. (possibilidade de saneamento de falhas).

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – 1 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**7.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

**7.1.2.** valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

**7.1.3.** Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

**7.1.4.** preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.1.5.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

**7.1.6.** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**7.1.7.** Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

**7.1.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

**7.1.9.** A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**7.1.10.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.1.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**7.1.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, art.48 da lei 8.666/93.

**7.1.13** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**7.1.14** - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art. 65 letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.1.15** - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

**7.1.16** – As propostas de Preços devem ser apresentadas e acompanhadas da Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital. Modelo Anexo III.

**7.1.17** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

### **7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

**7.2.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**7.2.2** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.3** Cédula de Identidade e CPF/MF do (s) sócio(s);

**7.2.4** Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

**7.2.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

**7.2.6** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

**7.2.7** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.2.3.

**7.2.8.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.3 - Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**7.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social - INSS.

**7.3.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

**7.3.5** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**7.3.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

**7.3.7** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

**7.3.8** Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

**7.3.9** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e seus sócios.

**7.3.10** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da empresa e seus sócios.

**7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**7.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 7.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 2º A empresa constituída a menos de um ano, deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

**7.4.3** Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**7.4.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante neste Edital;

**7.5 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação, com dados bem precisos, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, descrevendo o(s) fornecimento(s) e serviços já realizado(s) pela empresa licitante, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazo e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**7.5.2 Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).

**7.5.3** Cópia AUTENTICADA do Diploma do responsável técnico do curso superior em:

**7.5.3.1** Farmácia com habilitação em Bioquímica, reconhecido pelo MEC; ou

**7.5.3.2** Biomedicina, reconhecido pelo MEC; ou

**7.5.3.3** Medicina, reconhecido pelo MEC.

**7.5.4** Cópia do registro do responsável técnico junto ao conselho Regional de referencia e conforme o diploma do responsável técnico apresentado.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**7.5.5** Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.

**7.5.6** ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela secretária de saúde do Estado ou do Município de origem da participante;

### **8 - CONDIÇÕES ESPECIAIS (Participação de ME e EPP)**

**8.1-** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**8.3-** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.4-** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

**8.5-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**8.7-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

**8.8-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido serão realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### 9 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 9.1 – FASE INICIAL

**9.1.1** - No horário e local indicado no item 1.2 deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes 1 - Proposta de Preços e o Envelope 2 - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**9.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 1 e 2, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**9.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**9.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes 1**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**9.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**9.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**9.2** - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**9.3** - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**9.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**9.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.6** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**9.7** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

**9.8** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

### **10 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**10.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por Item**, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**10.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**10.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**10.6** - Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**10.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**10.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**10.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**10.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**10.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.15** - O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**10.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**10.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**10.19** - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**10.20** – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

**10.21** – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do item.

### **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Sr. Prefeito que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**11.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e PROTOCOLADA no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitiara, Situada na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, Ibitiara / BA, CEP 46.700-000 em horário de expediente.

**11.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**11.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

### **12- DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**12.2** - Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**12.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**12.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**13.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**13.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **14- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**14.1** - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibitiara situada na Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Ibitiara - BA.

**14.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**14.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**14.4** - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**14.5** - A prestadora dos serviços obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.6** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**14.8** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**14.9** - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para o Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara - BA que fornece o objeto licitado, discriminando o serviço/produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

**14.10** - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.11** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**14.12** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 7.2 ao 7.5 ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento/prestação de serviços.

**14.13** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**14.14** - O contrato terá início aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

**14.15** – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**I** - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 1998)

### **15 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**15.1** - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **16 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item 1.2 deste Edital.

### **17 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**17.1.** Os serviços serão executados no laboratório da(s) contratada(s) ou posto de coleta para esse fim instalado no Município de Ibitiara ou instalado em uma distância de no máximo 120 KM de distância da sede do Município de Ibitiara/BA, sob sua responsabilidade, correndo, os insumos utilizados à conta de suas expensas.

**17.2** – a(s) empresa(s) vencedora(s) sob termo de responsabilidade, deverá manter na sede do Município de Ibitiara – BA, local próprio para coleta dos materiais para exames, a partir da data de assinatura do contrato;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**17.3** – Caso o local próprio para estiver localizado no Município de Ibitiara deverá ser local autorizado pela divisão de Vigilância Sanitária do Município de Ibitiara – BA e sob hipótese alguma poderá ser nas dependências das Unidades Básicas de Saúde Existentes, exceto em coletas emergenciais que a própria equipe de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde executará;

**17.4** – A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de (10) dias corridos, após assinatura do contrato, para apresentar o alvará de funcionamento expedido pela Vigilância sanitária sobre o local de posto de coleta;

### **18 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento contratado, sendo de total responsabilidade e integral do MESMO o pagamento destes profissionais, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ibitiara – BA.

### **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** - Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes a prestação dos serviços, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**19.2** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**19.3** - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**19.4** - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

### **20 - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2.034 – Manutenção da Ações do Grupo da Atenção Básica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2.039 – Manutenção das Ações Saúde Familiar.

**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.

**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **21- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS**

**21.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

**22.2** - Competirá a **Sra Alessandra dos Santos Lima**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 901.750.695-49, nomeada através da Portaria n.º 012/2021 de 11 de fevereiro de 2021 proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**22.3** - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

**22.4** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

## **23 – DAS PENALIDADES**

**23.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.784/99:

**23.1.1** - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**23.1.2** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**23.1.3.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**23.1.3.2** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.3** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.4** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.5** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.6** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**23.1.5** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **24 - RESCISÃO**

**24.1** - A rescisão poderá ser:

**24.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**24.1.3** - Determinada por ato unilateral e escrita do Município nos casos enumerados deste edital, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

**24.1.4** - Judicial, nos termos da Legislação;

**24.1.5** - Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Ibitiara - BA;

**24.2** - Poderá ainda o Município de Ibitiara - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**24.3** - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**24.4** - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

### **25 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1** - O Município de Ibitiara - BA se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2** - Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

**25.3** - Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**26.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**26.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**26.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**26.9** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

**26.10** - O Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

**26.11** - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**26.12** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

**26.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Ibitiara - BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**26.14** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

**26.15** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**28.16** - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**28.17** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Procuração – Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados.

Anexo IX - Declaração de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Ibitiara - Bahia, 08 de Fevereiro de 2022

Wilson dos Santos Souza  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

**1.0 OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais**, destinados ao atendimento dos usuários da saúde municipalizada.

**1.2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	ALFA - HIDROXI PROGESTERONA	UNIDADE	100
02	ACIDO URICO	UNIDADE	600
03	ACIDO FOLICO	UNIDADE	300
04	ALBUMINA	UNIDADE	100
05	ALDOSTERONA SÉRICO	UNIDADE	130
06	ALFA 1 GLICO PROTEÍNA ACIDA	UNIDADE	100
07	AMILASE SÉRICA	UNIDADE	150
08	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES - MENOR QUE 3 CM	UNIDADE	150
09	ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	60
10	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	UNIDADE	60
11	ANTI-MICROSSOMAL	UNIDADE	60
12	ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE - IGA IGG	UNIDADE	60
13	ANTI SS A (RO)	UNIDADE	60
14	ANTI SS B (LA)	UNIDADE	60
15	ANTI TIREOIDE ANTICORPO - TIREOGLOBULINA	UNIDADE	120
16	ANTICORPO ANTI HIV 1 E 2	UNIDADE	500
17	ANTI CHIQUGUNYA	UNIDADE	50
18	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE	100
19	AMEBA	UNIDADE	100
20	ASLO	UNIDADE	300
21	BACILOSCOPIA ZIEHL, PESQUISA DE BAAR	UNIDADE	250



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



22	BACILOSCOPIA P/ HANSENIASE	UNIDADE	100
23	BAERMANN - PESQUISA DE STRONGILOIDES	UNIDADE	60
24	BETA HCG	UNIDADE	400
25	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	150
26	CA 125 MARCADOR TUMORAL	UNIDADE	150
27	CÁLCIO - URINA DE 24H	UNIDADE	100
28	CÁLCIO IONICO	UNIDADE	100
29	CÁLCIO URINA RECENTE	UNIDADE	80
30	CÁLCIO, DOSAGEM	UNIDADE	200
31	TSH	UNIDADE	400
32	CARDIOLIPINA, AUTO ANTICORPO IGA	UNIDADE	100
33	CARDIOLIPINA, AUTO ANTICORPO IGG	UNIDADE	100
34	CARDIOLIPINA, AUTO ANTICORPO IGM	UNIDADE	100
35	CHAGAS IFI IGG	UNIDADE	100
36	CHAGAS, IFI IMUNOFLOURESCENCIA	UNIDADE	100
37	CHLAMYDIA TRACHOMATIS	UNIDADE	80
38	CICLOSPORINA	UNIDADE	90
39	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	200
40	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	200
41	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	100
42	COAGULOGRAMA	UNIDADE	350
43	COLESTEROL LDL	UNIDADE	300
44	COLESTEROL HDL	UNIDADE	300
45	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	200
46	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	1.000
47	COLINESTERASE	UNIDADE	50
48	CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGEM JEJUM	UNIDADE	200
49	COMPLEMENTO C3	UNIDADE	150
50	COMPLEMENTO C4	UNIDADE	150
51	COMPLEMENTO CH 50	UNIDADE	150
52	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	200
53	CORTISOL BASAL	UNIDADE	50
54	COVID 19 – TESTE RAPIDO	UNIDADE	400
55	COVID 19 – SOROLOGIA IGG E IGM	UNIDADE	600
56	COVID 19 RT- PCR	UNIDADE	400
57	COVID 19 – TESTE DE ANTÍGENO	UNIDADE	450
58	CREATININA SÉRICA	UNIDADE	1.000
59	CKMB	UNIDADE	35
60	CULTURAL COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	60
61	DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	UNIDADE	30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



62	DENGUE – IGG	UNIDADE	100
63	DENGUE – IGM	UNIDADE	100
64	DST TRANS PCR MULTIPLEX	UNIDADE	50
65	ESPERMOGRAMA	UNIDADE	50
66	ESTRADIOL - E2	UNIDADE	50
67	ESTRADIOL - E3	UNIDADE	50
68	ESTRADIOL - E1	UNIDADE	50
69	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UNIDADE	200
70	FATOR REUMATOIDE-LÁTEX	UNIDADE	250
71	FATOR RH	UNIDADE	350
72	FERRITINA	UNIDADE	150
73	FERRO SÉRICO	UNIDADE	200
74	FOSFATASSE ALCALINA TOTAL	UNIDADE	100
75	FÓSFORO SÉRICO	UNIDADE	100
76	FSH - HORMONIO FOLICULAR ESTIMULANTE	UNIDADE	100
77	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	UNIDADE	250
78	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UNIDADE	100
79	GLICOSE	UNIDADE	1.500
80	GRAM - BACTERIOSCOPIA	UNIDADE	20
81	HELICOBACTER PYLORI - IGG	UNIDADE	150
82	HELICOBACTER PYLORI - IGM	UNIDADE	150
83	HEMATOCRITO	UNIDADE	80
84	HEMOGLOBINA	UNIDADE	80
85	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1.600
86	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	200
87	HEPATITE A - IGM	UNIDADE	200
88	HEPATITE A - IGG	UNIDADE	200
89	HEPATITE B - IGM	UNIDADE	200
90	HEPATITE B - IGG	UNIDADE	200
91	HEPATITE C - ANTI HCV	UNIDADE	200
92	HEPATITE C - QUANTITATIVO PCR	UNIDADE	100
93	HOCISTEINA	UNIDADE	10
94	HTLV I E II	UNIDADE	400
95	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNIDADE	100
96	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UNIDADE	200
97	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UNIDADE	100
98	IMUNOGLOBULINA M - IGM	UNIDADE	100
99	LDH - DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE	100
100	LEISHMANIA - IGG	UNIDADE	100
101	LEISHMANIA - IGM	UNIDADE	100
102	LH HORMÔNIO LUTEIZANTE	UNIDADE	100
103	LIPASE	UNIDADE	100



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



104	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	500
105	LÍTIO	UNIDADE	100
106	MAGNÉSIO SÉRICO	UNIDADE	150
107	MICO PLASMA CULTURA	UNIDADE	100
108	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIDADE	1.500
109	PESQUISA DE GARDNERELLA VAGINALIS	UNIDADE	100
110	PLAQUETAS	UNIDADE	250
111	POTÁSSIO SÉRICO	UNIDADE	150
112	PROLACTINA	UNIDADE	80
113	PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	300
114	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	200
115	PROTEINURIA 24 HS	UNIDADE	150
116	PROVA DO LAÇO	UNIDADE	20
117	PSA LIVRE	UNIDADE	1.300
118	PSA TOTAL	UNIDADE	1.300
119	RETRAÇÃO DO COÁGULO	UNIDADE	200
120	RUBÉOLA – IGM	UNIDADE	300
121	RUBÉOLA – IGG	UNIDADE	300
122	SÓDIO SÉRICO	UNIDADE	200
123	SUMARIO DE URINA	UNIDADE	1.300
124	T3	UNIDADE	350
125	T4	UNIDADE	350
126	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	70
127	TEMPO DE PROTOMBINA	UNIDADE	70
128	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	70
129	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	100
130	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	100
131	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	300
132	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	300
133	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	UNIDADE	500
134	TRANSAMINASE PIRUICA – TGP	UNIDADE	500
135	UREIA SÉRICA	UNIDADE	1.000
136	UROCULTURA C ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	350
137	VDRL	UNIDADE	350
138	VITAMINA D	UNIDADE	60
139	WALLER ROSE	UNIDADE	200



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### **2.0 OBJETIVO**

2.1 - Considerando a premência do assunto, o direito constitucional do cidadão, uma vez que o Estado tem dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia a vida, e sendo tal serviço um dos meios de diagnóstico capaz de garantir ao cidadão a qualidade no atendimento, solicitamos verificar a possibilidade de contratação de serviços laboratoriais.

### **3.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Ibitiara /BA ainda não possui capacidade para atender a demanda de todos os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município, ficará a cargo da empresa contratada suprir esta carência.

3.2 - Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de contratar empresa(s) especializada(s) em exames laboratoriais para dar continuidade aos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibitiara/BA.

3.3 - Considerando que a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de saúde do município de Ibitiara/BA que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde Municipal se faz necessária esta contratação.

3.4 - Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Ibitiara-BA, de forma a complementar a assistência à saúde;

3.5 - Faz-se necessária a realização de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais.

### **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

### **6 – PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento devido à(s) Contratada(s) será(ao) efetuado mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta corrente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde/Tesouraria, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



## **7 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**7.1** – Os serviços de realização de exames laboratoriais, serão prestados, no(s) laboratório(s) da(s) contratada(s) ou posto(s) de coleta(s) para esse fim instalado no Município de Ibitiara ou instalado em uma distância de no máximo 120 KM de distância da sede do Município de Ibitiara/BA

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1 – DA(S) CONTRATADA(S):**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratada:

**8.1.1** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

**8.1.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) comunicar a Unidade de Saúde requisitante resultados alterados de exames de doença de Notificação Obrigatória e Alteração de exames considerados importantes;

**8.1.3** A(s) empresa(s) contratada(s) obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente bem como manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**8.1.4** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando os pacientes do Contratante em relação aos pacientes particulares ou de planos de saúde;

**8.1.5** É de responsabilidade da(s) contratada(s) manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

**8.1.6** A(s) contratada(s) responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Municipalidade;

**8.1.7** A(s) contratada(s) deverá(ao) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**8.1.8** Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da(s) contratada(s), incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

**8.1.9** Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da(s) contratada(s), sem ônus para a contratante;

**8.1.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

### **8.2 DA CONTRATANTE:**

**8.2.1** Constituem obrigações do Município:

**8.2.2** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**8.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), através de servidor especialmente designado;

**8.2.4** Notificar a(s) Contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**8.2.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### **9 CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**9.1** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**9.4** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a(s) CONTRATADA(S), sendo lhe(s) garantida(s) plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência; - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**10.2** A multa prevista acima será a seguinte: -

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**10.3** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

### **11 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a(s) empresa(s) adjudicatária(s) intimada(s) a apresentar(em) formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

**11.2** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**11.3** o material a ser analisado deverá ser coletado no posto de coleta disponibilizado pelo(s) Contratado(s), mantendo funcionários capacitados tecnicamente pra executar tais tarefas e em quantidades que supram a demanda do período;

**11.4** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) iniciar suas atividades imediatamente após da assinatura do contrato.

**11.5** A proposta de preços deverá constar o preço unitário e total de cada item ofertado, e o valor global da proposta.

**11.6** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar, na mesma data em que for(em) convocada(s) para assinar(em) o contrato, que possui(em) unidade habilitada de posto de coleta, registrada e identificada, com endereço especificado, com capacidade física para atender(em) a demanda.

**11.7** Todos os procedimentos de coleta e realização dos exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA.

**11.8** O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame prestará os serviços de exames laboratoriais somente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**Observação:** Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do serviço / exame, **MARCA (se houver)**, preço unitário, bem como preço total (**COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**).

Ibitiara - Bahia, 08 de Fevereiro de 2022.

QUINTINO DE SOUZA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao Pregão Presencial nº 007/2022, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal ou procurador (no caso de procuração anexar original ou cópia autenticada com firma reconhecida por órgão competente), o(a) Sr.(a) portador(a) do RG. Nº ....., e CPF nº ....., para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial nº 007/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal ou procurador (no caso de procuração anexar original ou cópia autenticada com firma reconhecida por órgão competente), o(a) Sr.(a) portador(a) do RG. N.º ....., e CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.854/99.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ..... / .....

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA, E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA**, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., comercial ....., ....., representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a). ....., nacionalidade, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato de prestação de serviços, com inteira sujeição às Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 e suas alterações, firmado com respaldo no Pregão Presencial nº 007/2022, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Salde do Município de Ibitiara/BA, conforme descrições do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 007/2022, proposta da(s) CANTRATADA(S) e demais documentos constantes do referido Pregão Presencial.

**1.2** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**1.3** A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** – Os serviços de realização de exames laboratoriais, serão prestados, no(s) laboratório(s) da(s) contratada(s) ou posto(s) de coleta(s) para esse fim instalado no Município de Ibitiara ou instalado em uma distância de no máximo 120 KM de distância da sede do Município de Ibitiara/BA

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** - O prazo de vigência do referido Contrato terá início na data de assinatura e seu término previsto para 31 de dezembro de 2022.

**3.2** – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**I** - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O Preço Total para a prestação dos serviços será de R\$...... resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º. 007/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Pç Unit</b>	<b>Pç Total</b>

**4.2** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dias) úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

**4.3** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**4.4** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**4.5** - Os preços constantes na proposta poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2.034 – Manutenção da Ações do Grupo da Atenção Básica.

**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2.039 – Manutenção das Ações Saude Familiar.

**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão/Unid.:** 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

**Proj. Ativ.:** 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.

**Elemento Desp.:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes da Clausula Quarta poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**6.1.1** – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA.

**6.1.2** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

**6.1.3** Comunicar a Unidade de Saúde requisitante resultados alterados de exames de doença de Notificação Obrigatória e Alteração de exames considerados importantes;

**6.1.4** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente bem como manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**6.1.5** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando os pacientes do Contratante em relação aos pacientes particulares ou de planos de saúde;

**6.1.6** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

**6.1.7** Responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Municipalidade;

**6.1.8** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

**6.1.9** Responsabilizar-se pela emissão de resultados, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

**6.1.10** Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos no anexo I do edital Pregão Presencial nº 007/2022.

**6.1.11** Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibitiara – BA;

**6.1.12** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

**6.1.13** Assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**6.1.14** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

**6.1.15** Manter informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.

**6.1.16** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.17** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), através de servidor especialmente designado;

**6.2.3** Notificar a(s) Contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.2.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**6.2.5** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**6.2.6** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO**

**7.1** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** – advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

- a)** – pelo atraso na prestação dos serviços, em relação aos prazos estipulados: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b)** – pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até eu seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início dos serviços;

**8.1.4** - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### **9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - Competirá a **Sra Alessandra dos Santos Lima**, inscrita no CPF/MF sob o nº 901.750.695-49, nomeada através da Portaria nº 012/2021 de 11 de fevereiro de 2021 proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.2** - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

**9.3** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**10.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**10.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**10.4** – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

**10.5** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

**11.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara / Bahia, ..... de ..... de .....

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF/MF:**

---

**NOME:**  
**CPF/MF:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial n° 007/2022, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local., .....de ..... de .....

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ....., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n.º. 007/2022, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local., .....de ..... de .....

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A empresa....., CNPJ ....., com sede na Rua .....nº.....neste ato representado por.....,RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão. , residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador(a) o (a) ....., RG....., CPF , nacionalidade....., estado civil....., profissão. E endereço..... **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local., .....de ..... de .....

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº XX/XXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXXX/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por  
Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)